

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023-FUNPEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA (FUNPEC) E A EMPRESA LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA.

Aos 19 dias de abril do ano de 2023, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC** Nº 004/2023 de 05 de julhode 2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 003/2023-FUNPEC, que objetiva a **Eventual aquisição de equipamentos de laboratório,** com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

## 1. DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA		
63.067.904/0006-69		
R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA,500 Bairro:		
ITAIPAVA		
Cidade:ITAJAI UF:SC CEP: 88316701		
-08007725433 - SETORPUBLICO@THERMOFISHER.COM		
LIFE 06 - BANCO DO BRASIL Agencia 3347-2 CC 1099-5		
OBJETO E PREÇO REGISTRADO		

TTEM QNT. UND ESPECIFICAÇÃO UNIT	LOR FÁRIO MO (R\$) VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
----------------------------------	---



12	12	UND	PCR EM TEMPO REAL – Modelo ou Similar (Bivolt): PCR EM TEMPO REAL – Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mleplaca de 96 poços (96-well plate) ou strips; – detecção por corante sybrgreen e sondacom fluoróforo; – presença de filtrosdefluoróforos calibrados: pelo menos sybr,vic, rox.	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Total					R\$ 1.200.000,00

# 2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **2.2**. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da FUNPEC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **2.3.** O prazo de entrega dos materiaiss é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela FUNPEC;
- **2.4.** Os materiais serão fornecidos em atendimento aos pedidos formulados (por e-mail) pelo Setor de Financeiro da FUNPEC e entregues pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas;
- **2.5.** A entrega dos itens desta licitação deverá ser realizadano Almoxarifado da FUNPEC, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;
- **2.6.** O agendamento da entrega dos itens deverá com os responsáveis indicados pela CONTRATADA:
- **2.7.** O(s) representante(s) da FUNPEC anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **2.8.**A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**.

# 3. DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.
- **3.2.** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  - 1. Identificação do produto, inclusive a marca;
  - **2.** Nome e endereço do fabricante;



- 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. do lote;
- **4.** Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- **5.** Peso líquido;
- **6.** Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### 4. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **4.1.** O material, que será recebido pelos responsáveis indicados pela CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- **4.2.** Caberá à FUNPEC, receber o material de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas no edital e seus anexos, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- **4.3.** A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência, preferencialmente, da FUNPEC que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023-FUNPEC**.
- **4.4.** É, também, da inteira responsabilidade da FUNPEC, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.
- **4.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **4.6.** Os materiaispoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **4.8.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;

#### 5. DOS PRECOS

**5.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na tabela do Item 01 (DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO), obedecida à classificação no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023-FUNPEC**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação pela autoridade superior da FUNPECconstantes dos autos.



- **5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes deste Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- **5.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada no item anterior.
- **5.4.** O valor atribuído no certame, bem como o valor final, apresentado no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preço serviu de base para elaboração e apresentação da proposta por parte da interessada/contratada, não sendo vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global estimado poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada.

### 6. CONTROLE DE QUALIDADE

- **6.1.** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, característica, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital, serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da FUNPEC julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- **6.2.** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital denominado **Pregão Eletrônico(SRP)** nº 003/2023-FUNPEC, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, ficando de logo entendido que a FUNPEC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a mesma, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- **6.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela FUNPEC não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata Registro de Preços.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data em que for atestado o recebimento do produto.
- **7.1.1.** O fornecedor da **Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)** que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



- **8.2.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.
- **8.3.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários, que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.
- **8.4.** O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal 7.892/13;

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, e
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.1.1.** A multa prevista no item **9.1, alínea "b**", será aplicada quando a Contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30 (trinta) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;
- **9.2.** As sanções previstas no subitem **9.1** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**;
- **9.3**. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na legislação;

### 9.4. DA APLICAÇÃO DA MULTA

- **9.4.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- **a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **10 (dez) dias**;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação;
- **9.4.2.** A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá relevar ou não a multa;



**9.4.3.** Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

**9.4.4.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

## 10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:
- **10.1.1.** Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.
- **10.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos.
- **10.1.3.** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- **10.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
- **10.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- **10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.
- **10.1.8.** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- **10.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Nove**.
- **10.3.** A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- **11.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **11.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **11.4.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal.	de	de 2023.

## Gumercindo Fernandes de Amorim Filho **Vice Diretor Geral - FUNPEC**

Júlio César B. Cavalcante Pregoeiro - FUNPEC

GUSTAVO ARBEX Digitally signed by GUSTAVO AVELAR:26013658

AVELAR:26013658897
Date: 2023.08.16 14:40:39 897

-03'00'

**Gustavo Arbex Avelar** Representante da Empresa

**MARCOS DAMIAN** CAUSSI:23593631822 Date: 2023.08.16 10:18:00

Digitally signed by MARCOS DAMIAN CAUSSI:23593631822 -03'00'

**Marcos Damian Caussi** Representante da Empresa

